

PRESIDÊNCIA
GABINETE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 277/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000026/2026-32 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação da candidata sub judice relacionada abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – SUBESCRIVÃO

COMARCA: 015 - CAMAÇARI

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0039372b	FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	6.25	7.40	13.65	13	8015412-06.2026.8.05.0001

Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2. Convocar a candidata FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA (sub judice) habilitada nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Apresentação dos Títulos, os quais devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de link específico com acesso pessoal (login e senha), seguindo as orientações constantes deste Edital e do Capítulo 11 republicado no Edital nº 04/2023 de Retificação, no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até o período supracitado.

2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o recolhimento das taxas cartorárias e a dispensa de selagem de atos requeridos por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC/ONR) e altera o Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, e a CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80520644.000021/2026-58,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário o exercício da fiscalização dos atos notariais e de registro, em conformidade com o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 18-A da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante regulamentação específica, a dispor sobre o diferimento da taxa de prestação de serviço, da taxa de fiscalização judiciária, das despesas e dos emolumentos para momento posterior à prática do ato, ao pedido do serviço ou à apresentação do título;

CONSIDERANDO os atos e as taxas previstos na Tabela III dos Oficiais de Registro de Imóveis, constante do Anexo Único da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Provimento nº 124, de 7 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece prazo para a universalização do acesso de todas as unidades do serviço de registro de imóveis do país ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);

CONSIDERANDO o Provimento nº 127, de 9 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE) para os serviços notariais e de registro; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos de arrecadação e recolhimento das taxas cartorárias extrajudiciais relativas aos serviços requeridos diretamente pelos usuários na Central do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR),

RESOLVEM

Art. 1º As taxas cartorárias devidas pelos serviços relacionados no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto, quando requeridos pelos usuários diretamente por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), serão recolhidas mediante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial (DAJE), emitido automaticamente pelo Sistema Selo Digital do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), a partir das informações recebidas por meio da API (Application Programming Interface) do sistema SAEC/ONR.

§ 1º Fica autorizado, com fundamento no art. 18-A da Lei Estadual nº 12.373/2011, o recolhimento das taxas cartorárias em momento posterior à prática do ato ou ao pedido do serviço, relativamente aos serviços dos Oficiais de Registro de Imóveis descritos no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto, quando requeridos diretamente pelos usuários por meio do SAEC/ONR.

§ 2º O DAJE será emitido automaticamente em nome da serventia, consolidará diariamente os valores devidos, por tipo de serviço, e ficará disponível no endereço eletrônico oficial do cartório ou diretamente no Sistema Selo Digital, devendo o recolhimento ser efetuado pelo próprio Cartório de Registro de Imóveis, na qualidade de responsável pelo pagamento, em substituição ao contribuinte, junto a instituição bancária conveniada, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do dia subsequente ao de sua emissão.

Art. 2º Em razão das informações recebidas diretamente do SAEC/ONR pelo Sistema Selo Digital do TJBA, bem como das características de pronto atendimento eletrônico dos serviços de pesquisa, visualização e monitoramento de matrícula, os serviços relacionados no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto ficam dispensados da selagem prevista no Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025.

Art. 3º O Anexo II do Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Ato Normativo Conjunto.

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, na data de assinatura no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ANEXO I SERVIÇOS REQUERIDOS POR MEIO DA SAEC/ONR

SERVIÇO	CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO
Pesquisa prévia de bens	16001
Pesquisa qualificada	16002
Visualização eletrônica de matrícula	13236
Monitoramento registral de matrícula	13270

ANEXO II ATOS SUJEITOS AO SELO DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO	TABELA
01020	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01030	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01040	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01049	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01058	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01066	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01074	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01082	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01086	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

01090	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01097	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01104	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01112	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01120	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01139	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01147	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01155	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01163	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01171	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01180	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
01198	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
02011	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
02020	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
02030	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
03019	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
04014	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
04022	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
04033	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
04050	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
05011	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
05012	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06017	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06018	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06020	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06021	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06024	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06025	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06026	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06030	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06106	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06203	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06300	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06301	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06401	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06412	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06420	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06430	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
06440	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
40000	TABELA II - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
07015	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07035	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07048	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07052	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07056	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07064	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07072	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07080	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07089	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

07099	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07100	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07102	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07110	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07129	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07137	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07145	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07153	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07161	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07170	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07188	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
07196	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
08010	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
09016	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
10014	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
10020	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
10030	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
11010	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13022	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13042	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13043	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13044	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13112	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13120	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13122	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13124	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13126	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13128	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13130	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13205	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13215	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13230	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13234	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13241	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13250	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
13260	TABELA III - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
17027	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17043	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17047	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17051	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17064	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17078	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17086	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17090	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17094	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17100	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17108	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17116	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17124	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ

17132	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17140	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17159	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17167	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17175	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17183	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17191	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
18015	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
18023	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
19011	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
22010	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
22101	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
23027	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24018	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24020	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24041	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24050	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24060	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24070	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
15050	TABELA V - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS
25011	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
26042	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27015	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27025	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
28015	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
29017	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30020	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30023	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30031	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31005	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31030	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31035	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31038	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31045	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 521, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Núcleo Fiscal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, define suas competências, estabelece a segregação de funções com as unidades gestoras, e altera dispositivos do Decreto Judiciário nº 105, de 26 de janeiro de 2024, quanto ao fluxo de envio de dados aos sistemas SPED.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506346.000041/2026-62,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar, padronizar e controlar a transmissão de dados fiscais, assegurando a conformidade tributária do Poder Judiciário do Estado da Bahia, frente às exigências da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle fiscal interno e a conformidade com as obrigações acessórias fiscais, laborais e previdenciárias junto aos sistemas SPED, especialmente o eSocial, a EFD-Reinf e a DCTFWeb;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2.181, de 13 de março de 2024, que estabelece o cronograma de substituição da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) pelo eSocial e pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais(EFD-Reinf);